



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **GIUSEPPE FACCO**

Referência: Decisão pela perda de autorização de residência.

1. Fica o senhor **GIUSEPPE FACCO**, portador do documento de identificação de estrangeiro nº **G076287D** (ATIVO), natural da Itália, nascido aos 04/07/1979, filho de CONCETTA PERDONO e ARNALDO VALENTINO FACCO, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. A defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico no endereço **nre.drex.srrs@pf.gov.br**.

DANIEL D'ANTONIO

Agente de Polícia Federal

Mat. 9944



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CAMPOS D'ANTONIO, Agente de Polícia Federal**, em 04/09/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31353621&crc=545FB069.

Código verificador: **31353621** e Código CRC: **545FB069**.